

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – errata

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 23/10/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação parcelada de serviços de recuperação e manutenção viária com pavimentação asfáltica - TAPA-BURACOS, com fornecimento de todos os materiais, inclusive CBUQ, equipamentos, mão-de-obra, encargos, impostos, transportes, remoções e limpeza.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de seu **Agente de Contratação Marcos Luís Pereira Duarte e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 3235 de 14 de fevereiro de 2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação parcelada de serviços de recuperação e manutenção viária com pavimentação asfáltica - TAPA-BURACOS, com fornecimento de todos os materiais, inclusive Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ), equipamentos, mão-de-obra, encargos, impostos, transportes, remoções e limpeza conforme descrição de especificações neste instrumento para uso do SAMAE de São Bento do Sul/SC, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022 de 01 de dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 23 de outubro de 2025, com início às 09 horas, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia 23 de outubro de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para prestação parcelada de serviços de recuperação e manutenção viária com pavimentação asfáltica - TAPA-BURACOS, com fornecimento de todos os materiais, inclusive Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ), equipamentos, mão-de-obra, encargos, impostos, transportes, remoções e limpeza conforme descrição de especificações neste instrumento para uso do SAMAE de São Bento do Sul/SC, e quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE de SÃO BENTO DO SUL/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portadecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos da habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens/lotos classificados como de ampla concorrência.

5.10. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.

5.14. COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.14.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690 de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.14.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.14.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.14.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (artigo 14 da Lei 14.133/2021):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexos(s).

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

a) A vedação quanto a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto em tela.

b) Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é



serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2.1. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.2. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.4. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, a não ser no caso de aquisição em usinas de asfalto.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes, **sob pena de desclassificação**, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.4.3. OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão “marca própria”, “serviço” ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Fornecedor/Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Nos arredondamentos do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat.

Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão



deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

- 8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:
- a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais (Anexo II);
 - b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
 - c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
 - d) Declaração de Responsável Técnico (Anexo V).

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com a prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Nacional e prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao;
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
 - g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
 - g.2) Certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
 - g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no § 5º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 A qualificação técnica será conforme disposto no **item 6** do Termo de Referência (anexo I).

8.8.2 a.1) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex.: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos; etc.

a.2) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

8.8.3 O licitante deverá emitir e o responsável(is) técnicos(s) assinar(em) a **Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme o Anexo V.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
 - 9.9.1. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
 - 9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitantes somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta reais)**.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se



encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 9.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 9.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 9.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante.
 - 9.17.2. Empresas brasileiras.
 - 9.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 9.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.
- 9.18. O prazo para envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
- 9.19. O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 9.20. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para registro, via sistema, das intenções recursais.



10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.
- 10.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
 - 10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
- 10.7. Se houver indícios de inexecutable da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8. A Planilha Orçamentária deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos



valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

- 10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.10. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
- 11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
- 11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação



direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da nº 14.133/2021.

- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
- 12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
 - 12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no parágrafo 4º do artigo 156 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
 - 12.12.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
 - 12.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. O adjudicatário será notificado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 13.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.
- 13.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
- 13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.5. O prazo para execução será de até 05 (cinco) dias, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.



- 13.6. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho.
- 13.7. Os serviços serão recebidos/atestados provisoriamente pelo responsável e poderão ser acompanhados pelo Fiscal da Ata de Registros de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- 13.8. Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnica exigidos por lei e por este Edital.
- 13.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, termo de referência e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.10. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço e acontecerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo fiscal do contrato especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato/Ata de Registro de Preço e autoridade competente.
- 13.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.13. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
14. **MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**
 - 14.1. O Objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **ITEM 7 do Termo de Referência** (anexo ao presente Edital).
15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
 - 15.1. **A fiscalização será executada conforme ITENS 8 e 9 do Termo de Referência** (anexo ao presente Edital).
16. **DA FORMA DE PAGAMENTO**
 - 16.1. O pagamento decorrente da entrega do(s) produto(s)/serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto em cada



fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- 16.1.1. A emissão da Nota Fiscal está condicionada a medição e aprovação pelo fiscal do contrato do quantitativo encaminhado pelo fornecedor/contratado.
- 16.1.2. Só serão pagos os serviços quando, a juízo do SMAE/SBS forem:
- Previstos e executados nas ordens de serviço, ou em casos excepcionais, serviços executados mediante autorização por escrito pelo SMAE/SBS;
 - Executados dentro do estabelecido nos **Itens 2.2, 2.3 e 7 do Termo de Referência** (anexo I deste Edital).
- 16.2. A entrega da Documentação Comprobatória dos serviços realizados e da nota fiscal eletrônica ao SMAE/SBS de maneira correta pelo fornecedor/contratado são requisitos obrigatórios para o aceite/liberação de cada Ordem de Serviço executada e consequentemente, para o pagamento do mês de serviço prestado.
- 16.3. O pagamento somente será realizado após a contratada apresentar as certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhista dentro do prazo de validade no momento do pagamento.
- 16.4. Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- 16.5. Conforme Decreto Municipal nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul/SC, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 16.6. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 16.7. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão “Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional”.



- 16.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do município de São Bento do Sul/SC.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

- 17.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
- 17.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 17.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.
- 17.5. Os fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência e Declarações.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2025.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação parcelada de Serviços de recuperação e manutenção viária com pavimentação asfáltica – TAPA BURACOS, considerando a realização da sinalização; demarcação e corte do pavimento com serra (disco diamantado); remoção e transporte do material cortado; execução da pintura de ligação e imprimação; fornecimento e aplicação de camada de CBUQ com espessura de 5cm (cinco centímetros), faixa “C”, compactação com placa vibratória; limpeza do local (incluso base de brita graduada simples como base de pavimento, com espessura de 20cm (vinte centímetros) compactada. Fornecimento de todos os materiais (inclusive CBUQ), equipamentos, mão de obra, encargos e impostos, transportes, remoções, limpeza e Responsabilidade Técnica, conforme descrição de especificações neste instrumento para uso do SMAE de São Bento do Sul.

1.2 - Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 - Quantitativo:

ITEM Nº	CÓDIGO	SINAPI / MERCADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO DE VENDA TOTAL (COM BDI)
1	CP-01	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, E IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS (INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, LIMPEZA E TRANSPORTE).	M²	10000,00	R\$ 23,6075	R\$ 236.075,52
2	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO (INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, LIMPEZA E	M3	500,00	R\$ 2.877,9596	R\$ 1.438.979,80





			TRANSPORTE).				
3	101849	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL (INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, LIMPEZA E TRANSPORTE).	M3	1000	R\$ 256,1887	R\$ 256.188,70
4	105743	SINAPI	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM (INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, LIMPEZA E TRANSPORTE).	M3	3000	R\$ 177,5259	R\$ 532.577,68
5	5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	TKM	40000	R\$ 1,0314	R\$ 41.255,84
6	5212560	SICRO	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária (2 UNIDADES)	UN	720	R\$ 5,0186	R\$ 3.613,41
TOTAL GERAL							R\$ 2.508.690,95

OBS: A proposta deverá ser elaborada com base nos quantitativos e valores da planilha orçamentária referenciada no sistema SINAPI (**conforme Planilha Orçamentária acima**).

Ressalta-se que nenhum item da proposta poderá exceder os valores unitários previstos na referida planilha.

2.2 - Descrição do serviço de reposição de asfalto do tipo tapa buracos com reforço de base de brita graduada para manutenção, reparo e reposição em vias:

2.2.1 - **SINALIZAÇÃO:** A CONTRATADA deve dispor e utilizar de equipamentos e acessórios de sinalização e controle de tráfego adequados e em número suficiente para garantir a segurança nos locais. A sinalização do local de obra deve ser feita com cones/fitas/cerquites e placa com identificação da CONTRATADA, em momento anterior à realização dos serviços, mantendo o local sinalizado enquanto a obra estiver em andamento. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá, a seu critério técnico, sempre que entender necessária para a segurança do local, exigir a complementação da sinalização utilizada;



Para segurança de todos que utilizam a via pública, é obrigatório a sinalização cuidadosa na via, antes e durante a obra de pavimentação, a qual deverá ser executada com cones e/ou placas, que constituem os equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme a necessidade no local de operação. Sendo de inteira responsabilidade da contratada a sinalização e todo e qualquer EPC.

Não será permitida a execução dos serviços sem sinalização provisória da obra na via; A sinalização das obras será feita nas áreas de serviço, e deve conter:

- Informações precisas, claras e padronizadas aos usuários;
- Advertir corretamente da existência de obras, serviços de conservação ou situações de emergência e das novas condições de trânsito;
- Regular a circulação, a velocidade e outras condições para a segurança local;
- Posicionar e ordenar adequadamente os veículos, para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- Delinear o contorno da obra e suas interferências no entorno.

2.2.2 – TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Realizar o transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, em diversas localidades do município de São Bento do Sul/SC, conforme prévia autorização e especificação da Fiscalização da CONTRATANTE. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos para execução do serviço, bem como o automóvel / veículo para realizar seu transporte, são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse veículo deve permitir o transporte seguro (sem danos e/ou perdas) de todos os itens (materiais, ferramentas e equipamentos);

2.2.3 - REENQUADRAMENTO: Realizar o corte do material comprometido com equipamento específico. Deve ser realizado o corte em formato geométrico quadrangular/retangular e com 20 cm (vinte centímetros) além das extremidades do buraco (área defeituosa). O corte deve ser executado até a profundidade necessária para atingir material estável, a fim de obter uma boa fundação para o remendo. Os bordos devem ser sempre verticais. Não será permitida a abertura de cancha com ferramentas manuais. Será executado o serviço de limpeza interna e no perímetro dos buracos existentes, com o objetivo de remover todo o material depositado ao longo do tempo que possa prejudicar a aderência entre o pavimento existente e o novo material;

2.2.4 - ESCAVAÇÃO: Deverá ser executada a escavação dos materiais constituintes do revestimento primário existente, base comprometida e solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte, até atingir solo com suporte apreciável. Deverão ser utilizados equipamentos adequados para todas as etapas dos serviços, como retroescavadeira ou similar. O bota-fora é responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar o PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - com a rota de bota-fora, volume médio estimado e local licenciado. O fundo deve ser nivelado e compactado. Não será permitido degrau na pista (abertura de cancha) de um dia para o outro;

2.2.5 - BASE DE BRITA GRADUADA/RACHÃO: A execução base **(DA)** estabilizada granulométrica deverá atender a especificação contidas no Manual de Pavimentação do DNIT. A espessura mínima da camada de base será de 20 cm (vinte centímetros), **após compactação**. Caso a base de brita graduada não seja necessária em alguma Ordem de Serviço específica, a CONTRATADA deve previamente acionar e avisar a Fiscalização da CONTRATANTE, deixando especificada a execução ou não de base nas documentações comprobatórias dos serviços realizados. O aviso referente à execução de base de brita diz respeito à garantia de um suporte



de qualidade para a pavimentação e a posterior diferenciação do pagamento para esses dois itens (Itens 3 e 4 da planilha orçamentária). Não será permitida qualquer execução sem a devida liberação por parte da Fiscalização da CONTRATANTE;

2.2.6 - IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO: Concluída a base de brita graduada/rachão, faz-se a pintura de ligação nas paredes e imprimação do fundo. A pintura, em camada única, que antecede a camada de rolamento, será executada sobre todas as regiões deterioradas, ao longo do trecho indicado, onde posteriormente será executada camada de CBUQ tipo C. Aplica-se emulsão asfáltica ou asfalto diluído com o espargidor de asfalto ou dispositivo manual (trincha). A película ligante deve cobrir integralmente as paredes e o fundo da cava. Aplicar a pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. A constituição de aplicação da imprimação / pintura de ligação deverá obedecer às especificações do Manual de Pavimentação do DNIT. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser na ordem de 0,8 a 1,0 L/m² (oito decímetros a um litro por metro quadrado). É necessário que se estenda a pintura de ligação por 10 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco, criando uma moldura.

2.2.7 - APLICAÇÃO DA MISTURA BETUMINOSA: Após a aplicação da pintura de ligação, deverá ser lançado no buraco o material de reposição de tapa buraco - material asfáltico. O lançamento da mistura na cava não deve ser feito com o basculamento do material, o que provocaria a segregação dos grãos mais graúdos do agregado. Utiliza-se para isto o lançamento com pás quadradas, começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro. Outro cuidado a se adotar diz respeito à espessura da camada, que deve ter 50 mm (cinquenta milímetros) compactada. A colocação do material no local do reparo deve prever um pequeno excesso para compensar o rebaixamento com a compactação. Após a colocação do material e a verificação de que na periferia do remendo não exista material em excesso, inicia-se a compactação junto das paredes verticais, progredindo-se em direção ao centro do remendo. Devem ser verificadas as bordas do remendo e a compactação adequada do material recém colocado, de maneira que não surja um ressalto entre o pavimento antigo e o remendo executado. Na compactação serão utilizados equipamentos que atendam a especificidade do serviço e do objetivo a ser alcançado. A compactação da camada asfáltica, geralmente, divide-se em: Rolagem de compactação, com objetivo de se alcançar a densidade, a impermeabilidade e grande parte da suavidade superficial; Rolagem de acabamento, onde são corrigidas marcas deixadas na superfície pela fase anterior de rolagem. Para essas etapas deverão ser empregados rolos compactadores estáticos ou vibratórios.

2.2.7.1 - Dos serviços: A Contratada deverá fornecer o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com temperatura de saída da usina compreendida entre 150 °C (cento e cinquenta graus Celsius) e 170 °C (cento e setenta graus Celsius), admitindo-se tolerância de ± 5 °C, salvo especificação técnica diversa aprovada pela Fiscalização. No momento da chegada ao canteiro ou local de execução, a temperatura da mistura deverá ser igual ou superior a 130 °C (cento e trinta graus Celsius), podendo haver exceção mediante autorização expressa da Fiscalização, em função da distância, tempo de transporte ou condições excepcionais. A comprovação da temperatura será realizada por meio de registro em termômetro certificado instalado no caminhão-basculante, devendo tal registro ser assinado pelo motorista e entregue à Fiscalização.

A compactação deverá ser iniciada somente quando a mistura apresentar temperatura superior a 120 °C (cento e vinte graus Celsius) na superfície a ser compactada. Caso a



temperatura esteja inferior e a Fiscalização entenda que tal condição compromete a qualidade do serviço, a execução deverá ser suspensa até que os parâmetros térmicos sejam restabelecidos.

Para evitar envelhecimento prematuro do ligante e riscos ambientais, a temperatura de usinagem não deverá exceder 180 °C (cento e oitenta graus Celsius), salvo metodologia específica previamente aprovada pela Fiscalização. A medição e o registro da temperatura na usina deverão ser disponibilizados sempre que solicitados pela Administração.

Todos os caminhões que descarregarem material deverão ser com caçambas térmicas, e apresentar registro de temperatura, obtido por termômetro calibrado, devidamente preenchido pelo motorista no momento da descarga. A Fiscalização poderá, a seu critério, realizar medições independentes no local. Entregas com temperaturas fora das faixas mínimas e que comprometam a compactação ou a qualidade poderão ser aceitas sob reserva, sendo submetidas a testes de densidade e qualidade. Caso se confirme a não conformidade, a Contratada ficará obrigada a refazer o serviço às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato/Ata.

As faixas térmicas definidas nesta cláusula não se aplicam a misturas especiais, como aquelas modificadas por polímeros, recicladas ou com aditivos, que poderão ter especificações distintas, devendo estas constar em anexo técnico e depender de aprovação prévia da Fiscalização.

A primeira camada de massa deverá ser espalhada, preenchendo todo espaço formado pela escavação, em seguida deverá executar a primeira compactação (Equipamento adequado para compactação do tipo rolo liso de pequeno porte ou placa vibratória). Descarregar a segunda camada de massa; essa camada deve atingir toda área pintada de emulsão (incluindo os 10 cm sobre o pavimento existente), deverá ser compactada a nova camada até o mesmo nivelamento de greide do pavimento existente. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior. A compactação será finalizada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado, verificar se há necessidade de umedecer o local com emulsão e compactar novamente. A espessura do reparo deverá ser igual ao pavimento existente.

No caso de trechos de comprimento superior a 20 metros de extensão, será exigida a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800 (1.575kg), ou equivalente.

Observação: Outros procedimentos adicionais complementares poderão ser utilizados, além dos citados acima, visando a eficácia na compactação da camada asfáltica.

2.2.8 - LIMPEZA GERAL: Após a compactação do remendo segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e lançados em locais convenientes. Os resíduos não devem ser lançados na pista, nos bordos, calçadas, terrenos baldios ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem ou prejudicar a segurança dos usuários da pista, das calçadas, principalmente motocicletas;

2.2.8.1 - Destinação de entulhos: Retirar e proceder à destinação correta de entulhos e restos de materiais sem possibilidade de utilização em novos serviços pela CONTRATADA, segundo as



normativas vigentes, com utilização das ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.8.2- Retirada da sinalização: A CONTRATADA deve retirar a sinalização após a finalização completa de todos os serviços e obras no local;

2.3 - Responsabilidade da contratada.

2.3.1 - **Documentação comprobatória dos serviços realizados**: Produzir a documentação comprobatória dos serviços realizados por meio de Planilha de Medição de Serviços (**Planilha a ser montada pelo fornecedor com base na planilha da proposta**), Relatórios Fotográficos e Diário de Obras (**necessário para comprovação da metragem**), documentação essa produzida por funcionário responsável, com utilização de ferramentas de medição (como trena, metro) e equipamentos de fotografia digital (como câmera fotográfica digital, smartphone) fornecidos pela CONTRATADA. Os Relatórios Fotográficos deverão apresentar, no mínimo, 3 (três) fotos para cada Ordem de Serviço (OS) executada, com registros de antes, durante e após o processo de execução, contendo, ao menos: 1 (uma) foto anteriormente à realização do serviço, com a vala aberta e medidas visíveis dessa vala; 1 (uma) foto após o preparo da base, ou mostrando a base existente, caso não seja realizado o reforço de base de brita graduada e rachão; e 1 (uma) foto após o serviço concluído, mostrando o acabamento superficial da pavimentação asfáltica. As fotografias deverão ser feitas por dia e por serviço realizado para cada OS, e enviadas à fiscalização da CONTRATANTE para acompanhamento dos trabalhos e acionamento no momento de finalização dos trabalhos. Além disso, cada foto deverá conter os dados de local (endereço ou coordenadas geográficas), data e horário, os quais devem ser registrados automaticamente nas imagens;

2.3.2 - **Acionamento da fiscalização ao término de cada Ordem de Serviço**: Avisar e acionar a Fiscalização do SAMAE de São Bento do Sul/SC no momento da finalização dos serviços, permitindo e acompanhando o acesso ao local do serviço finalizado pela fiscalização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar o acionamento da fiscalização da CONTRATANTE via aplicativo de mensagens instantâneas e/ou telefone, no mesmo dia da finalização dos serviços, com o simultâneo envio das fotos de execução desse serviço finalizado (fotografias digitais, em momento antes, durante e após a realização do serviço, com dados de local, data e horário nas fotos). Isso se faz necessário para que ocorra a vistoria da Fiscalização, com o recebimento pela CONTRATADA do parecer de Aceite / Laudo de Liberação ou solicitação de correção do serviço;

2.3.3 - **Correção de serviços não aceitos pela Fiscalização**: Corrigir / refazer serviços não aceitos pela Fiscalização do SAMAE, quando necessário, de acordo com os prazos estipulados pela CONTRATANTE, sob responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE. Deverão ser apresentadas novas fotos de comprovação do serviço realizado, para nova medição, desconsiderando o serviço não aceito.

2.3.4 - **Finalização de serviços mediante Aceite / Laudo de Liberação da Fiscalização**: Finalizar os serviços mediante Laudo de Liberação emitido pela Fiscalização do SAMAE. Não será considerada como conforme e finalizada qualquer Ordem de Serviço (OS) sem a devida liberação por parte da Fiscalização. O Laudo de Liberação poderá ser realizado individualmente para cada OS ou para grupos com mais de uma OS, conforme critério da fiscalização da CONTRATANTE;



Observação: Não deverão ser executados serviços nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, salvo indicação contrária expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

2.3 – Natureza do Objeto:

(x) Comum () Especial

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme ETP, a melhor solução para a contratação de serviço de mão de obra e material para a reposição de Asfalto, é contratação por Registro de Preço.

Levando isso em consideração, a necessidade de contratação do serviço de reposição de asfalto para manutenção e reparo em vias pelo SAMAE pode ser fundamentada da seguinte maneira:

- **Reparo de Danos Infraestruturais:** A execução de trabalhos de implantação ou reparo de redes de água pode resultar em danos à pavimentação ao longo das vias nas quais essas intervenções foram realizadas. Esses danos podem incluir rupturas, deslocamentos e/ou quebras dos materiais utilizados na pavimentação.
- **Manutenção da Infraestrutura Urbana:** A manutenção adequada da infraestrutura urbana é essencial para garantir a segurança e o bom funcionamento das vias da cidade. O reparo dos danos causados pela implantação ou reparo de redes de água é uma parte importante desse processo de manutenção.
- **Preservação da Aparência e Funcionalidade:** Além de garantir a segurança dos pedestres e veículos, a reparação dos danos na pavimentação contribui para preservar a aparência estética das vias e manter sua funcionalidade para o tráfego urbano.
- **Responsabilidade Ambiental e Social:** A pronta reparação dos danos causados pela implantação ou reparo de redes de água demonstra o compromisso do SAMAE com a responsabilidade ambiental e social, promovendo uma cidade mais limpa, segura e organizada para seus moradores.

4 - AUTARQUIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul/SC.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço GLOBAL.

6 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 - Condições especiais de habilitação

6.1.1 - Apresentar Certidão de Registro e Regularidade da proponente junto ao órgão competente ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



6.1.2 - Comprovação de EXPERIÊNCIA DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL para desempenho da atividade objeto deste termo de referência, apresentando no mínimo 1 (um) atestado com os quantitativos e condições estabelecidas no Item abaixo:

6.1.2.1 - **Execução de serviços de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente, num total mínimo de 3500 m² ou 70 toneladas.**

6.1.2.2. Os atestados em nome do PROFISSIONAL deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado, assinados, e emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deverá ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) do(s) PROFISSIONAL(IS) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço com as características referidas acima.

6.1.3. Para comprovação da experiência do corpo técnico na abertura do certame, a licitante não é obrigada a apresentar vínculo com o profissional detentor dos atestados técnicos conforme exigência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados deverá(ão) atuar como responsáveis técnicos do serviço e fazer parte do quadro da empresa licitante na data de assinatura do contrato/ata com o SAMAE.

6.2 - Condições especiais de contratação

6.2.1 - **- Das Especificações** - Materiais e Equipamentos de Responsabilidade da CONTRATADA

- Caminhão com caçamba basculante de no mínimo 06 m³ (seis metros cúbicos);
- Caminhão Basculante com Caçamba Térmica de no mínimo 06 m³ (seis metros cúbicos);
- Caldeira de asfalto rebocável com capacidade mínima de 600l;
- Retroescavadeira;
- Rolo Compactador Liso Vibratório de Asfalto 1200Kg;
- Placa vibratória;
- Serra para corte de pavimento com disco diamantado;
- Ferramentas manuais;
- Outros equipamentos equivalentes.

7 - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Caso a usina de concreto fornecedora do CBUQ não opere 24 horas, deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km do centro de São Bento do Sul/SC, uma vez que maiores percursos podem comprometer a temperatura da mistura e, consequentemente, a qualidade e a durabilidade da aplicação do pavimento.

7.2 - Fornecer profissional especializado, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

7.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento;

7.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

7.5 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação (total/parcial) dos serviços;

7.6 - Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes do DNIT e demais legislações locais pertinentes, quando couber;

7.7 - A Contratada poderá executar os serviços entre às 07:00h às 19:00h;



7.8 - Na necessidade de realizar serviços após o horário estipulado, deverá ser comunicado o SMAE até às 16:00h. Só será permitido o trabalho em horário noturno com sinalizações noturnas e refletivas e com acompanhamento do SMAE;

7.9 - Na necessidade de intervenção total de via, impactando o fluxo de trânsito local, a contratada deverá informar o SMAE e ao órgão de trânsito municipal competente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e providenciar toda a sinalização;

7.10 - A Contratada obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPI'S - Equipamento de Proteção Individual, quando necessários, conforme estabelece a NR 6; A Contratante poderá paralisar/cancelar os trabalhos da Contratada se, seus funcionários não estiverem utilizando os EPI's indicados e não seguirem os procedimentos de segurança de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

7.11 - A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, maquinários e mão de obra necessários para a execução do(s) serviço(s), sem ônus adicional para a Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

7.12 - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a Contratante a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.13 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até o local solicitado pela Contratante, além de manter limpos os locais onde atuar;

7.13.1 - A contratada deverá dispor para execução dos serviços de no mínimo: um caminhão térmico, máquina de cortar asfalto, compactador mecânico de solo, retroescavadeira ou mini escavadeira, cones e placas de sinalização;

7.14 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da unidade onde prestar os serviços, será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;

7.15 - Em caso de ocorrência de chuva que comprometa a execução ou a qualidade dos serviços de recomposição asfáltica (tapa-buracos), a Contratada deverá, imediatamente, comunicar a Fiscalização por meio de mensagem eletrônica, informando a situação e a necessidade de paralisação.

A paralisação será determinada pela Fiscalização sempre que as condições climáticas impossibilitarem o lançamento ou a compactação do CBUQ, considerando, entre outros fatores, o acúmulo de água na pista, a umidade excessiva na superfície e a impossibilidade de atingir a temperatura mínima de compactação exigida contratualmente.

Uma vez paralisado o serviço, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteger a área parcialmente executada, evitando infiltrações, danos ao pavimento ou riscos aos usuários da via.

O reagendamento da execução deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente em que as condições climáticas permitam a realização dos serviços com qualidade, observando-se que o prazo de execução contratual será automaticamente prorrogado pelo período de interrupção devidamente comprovado.



A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir registros fotográficos, boletim meteorológico local ou outros meios de comprovação das condições climáticas que motivaram a interrupção, bem como acompanhar presencialmente o reinício dos serviços.

7.16 - Não será permitido degrau na pista (abertura de cancha) de um dia para o outro;

7.17 - Ficará a cargo da Contratante comunicar a Contratada sobre qual local deverá ser realizado o serviço através de ordem de serviço;

- Após a emissão de ordem de serviço a Contratada terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para iniciar a realização dos serviços de tapa buraco. Em caso de calamidade pública ou situação que possa comprometer a continuidade do serviço público (urgência), a CONTRATANTE poderá solicitar a realização dos serviços em até **48 (quarenta e oito) horas corridas** após a entrega da solicitação / aviso prévio.

- Contratada deverá executar os serviços de tapa buracos conforme a tabela de prazos abaixo, contados a partir dos 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:

Área total por Ordem de Serviço	Prazo máximo de execução	Produtividade mínima diária
Até 20 m ²	2 dias corridos	10 m ² /dia
De 21 m ² até 50 m ²	4 dias corridos	12,5 m ² /dia
De 51 m ² até 100 m ²	6 dias corridos	16,7 m ² /dia
De 101 m ² até 200 m ²	10 dias corridos	20 m ² /dia
Acima de 200 m ²	Prazo proporcional, respeitando a produtividade mínima de 20 m ² /dia	

- Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência (após a emissão da Ordem de Serviço), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

- O serviço de reposição asfáltica deverá ser realizado em várias localidades do município de São Bento do Sul/SC, de forma fracionada, aos cuidados do fiscal do contrato indicado.

- O objeto será recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, Edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 30 (trinta) dias úteis da entrega.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a reexecutá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob a pena de incidência das sanções previstas neste Termo de Referência e/ou Edital. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, no termo das prescrições legais.



- No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.18 - Após a assinatura do Contrato/ATA, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os quantitativos do Empenho, o qual será enviado ANTES da contratação dos serviços.

7.19 - Os serviços deverão ser acompanhados de Documentação Comprobatória dos Serviços Realizados, realizada por dia e por serviço executado, a qual será entregue à CONTRATANTE como etapa obrigatória para o acionamento da fiscalização para o Aceite / Laudo de Liberação e para a realização do pagamento dos serviços de cada mês.

A Documentação Comprobatória de Realização de Serviços, que é composta por 3 (três) documentos principais: Planilha de Medição de Serviços, Relatórios Fotográficos e Diário de Obras.

Esses documentos devem ser enviados via e-mail ao fiscal do SAMAE imediatamente após o mês executado.

7.19.1 - A Planilha de Medição de Serviços diz respeito a uma tabela com dados discriminados, referentes a cada mês de trabalho. Essa planilha deve apresentar: data do serviço, tipo de serviço realizado (Pavimentação asfáltica de tapa buraco, ou Pavimentação asfáltica de tapa buraco mais reforço de base em brita graduada), endereço do local (rua e bairro, preferencialmente com número ou com ponto de referência da posição), metragem de serviço realizado (área de pavimentação asfáltica), quantidade de horas trabalhadas por dia e por serviço, bem como o somatório do total de serviços por mês, contendo o total de horas trabalhadas por serviço, valor por m² de serviço e valor total de pagamento por serviço por mês.

7.19.2 - Juntamente com a Planilha de Medição de Serviços, deverão ser produzidos os Relatórios Fotográficos, com registros fotográficos de antes, durante e após o processo de execução, com ao menos 3 (três) fotos para cada Ordem de Serviço executada. O Relatório Fotográfico para cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo: Foto 01 - foto anterior à realização do serviço, com a vala aberta, contendo uma ferramenta de medição na direção do comprimento da vala e outra na direção da largura, permitindo a visualização e determinação do valor da medida linear da vala e, conseqüente, a área de serviço que será executada nesse local (por exemplo, registrar a fotografia da vala contendo duas trenas esticadas ao redor da vala, deixando uma no comprimento e outra na largura, medindo seu tamanho do início ao fim pelo lado de fora, com as trenas formando um ângulo de 90º (noventa graus) entre si, de modo que os valores das medidas das trenas fiquem visíveis e legíveis na foto); Foto 02 - foto após o preparo da base, ou mostrando a base existente, caso não seja realizado o reforço de base de brita graduada (Item 02); e Foto 03 - foto após o serviço concluído, mostrando o



acabamento superficial da pavimentação asfáltica. As fotografias serão realizadas por funcionário responsável e com utilização de equipamento fotográfico sob responsabilidade da CONTRATADA. Todas as fotos do Relatório Fotográfico devem apresentar data, hora e endereço do local (Alternativa 01: rua e bairro, preferencialmente com número ou com ponto de referência da posição;

7.19.3 - Diário de Obras deve ser produzido por dia de cada serviço, e especificar a data do serviço, hora do serviço (intervalo de duração), funcionários participantes e respectivos cargos/funções no serviço por parte da CONTRATADA, endereço do local, condições do tempo (sol, nublado, chuva), tipo de serviço realizado (Pavimentação asfáltica de tapa buraco, ou Pavimentação asfáltica de tapa buraco mais reforço de base em brita graduada), metragem de serviço realizado (área de pavimentação asfáltica), descritivo das ocorrências diárias (detalhes do serviço realizado, situações atípicas presenciadas), quantidade de horas trabalhadas no dia, assinatura do responsável pelo controle do serviço pela CONTRATO, e espaço para assinatura do Fiscalização do SMAE. Toda a Documentação Comprobatória de Realização de Serviços deve ser entregue referente ao mês de serviço prestado, em data imediatamente posterior à realização dos serviços e anterior ao pagamento dos serviços pela CONTRATANTE, por meio de documentos impressos entregues pela CONTRATADA, contendo carimbo, assinatura e local para assinatura de recebimento da Fiscalização do SMAE.

7.19.4 - Após a entrega da Documentação Comprobatória de Realização de Serviços / Relatório de Medição (Planilha de Medição de Serviços, Relatório Fotográfico e Diário de Obras) e aprovação do fiscal do SMAE, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar nota fiscal eletrônica, que, ao ser emitida, deverá ser enviada para os endereços de e-mail do fiscal e departamento de compras do SMAE. O não recebimento do arquivo eletrônico importará na recusa do objeto quando de sua entrega;

7.19.5 - Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório (quando se trata de materiais), quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta, edital, ou contrato, bem como nas normativas vigentes ou especificações do DNER e DNIT, devendo ser substituídos e/ou reexecutados, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.20 - A Contratada deverá cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato/Ata;

7.21 - A Contratada deverá esclarecer sem ônus adicionais para o SMAE-SBS, dúvidas que porventura venham a ocorrer quando da execução dos serviços;

7.22 - O período para realização da entrega do material e dos serviços é de 12 meses. **Não existe cronograma fixo de datas para a realização das obras de tapa buracos.** A demanda ocorrerá com base na necessidade do SMAE – SBS;

7.23 - Da Ordem de Serviço (OS):

7.23.1 - O SMAE efetuará a solicitação para prestação dos serviços através de e-mail ou via grupo whatsapp. Repassando uma lista, contendo as seguintes informações:

- Número de Ordem de Serviço (OS);
- Data de emissão;
- Nome da Rua;
- Bairro;
- Dimensões aproximadas.



7.24 - Entregar em planilha os serviços discriminados por rua, OS, quantitativo, etc, conforme modelo em anexo .

7.25 - A CONTRATANTE poderá exigir mais de uma equipe de trabalho na cidade mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.26 - Controle de Qualidade e Normas Sistemáticas

7.26.1 - Controle de Qualidade

Com relação ao Controle de Qualidade, devem ser considerados os seguintes tópicos:

- Controle Interno de Qualidade:

a) Apresentação de Relatórios: A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de testes e ensaios, comprovando a seleção adequada dos insumos e a qualidade do serviço.

b) Ensaios Necessários: o Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP).

Agregados: Ensaios de desgaste, lamelaridade, durabilidade, danos por umidade, densidade máxima, densidade aparente e resistência à tração por compressão diametral.

c) Ensaios de Extração: Ensaios realizados paralelamente para ajuste de possíveis desvios, como a extração de betume.

- Controle Externo de Qualidade:

a) Testes Aleatórios: O SMAE, a qualquer momento, poderá solicitar que sejam apresentados testes aleatórios para verificar a qualidade final dos serviços executados;

b) Controle Geométrico: Será efetuada a verificação de larguras, extensões e espessuras das camadas aplicadas;

c) Verificação Final da Qualidade: Ao término do serviço, ocorrerá a avaliação do acabamento e comportamento estrutural da superfície.

7.26.2 - Normas Sistemáticas

As normas descritas a seguir são bases para a sistemática a ser empregada na seleção do material/produto e sua aplicação em camadas de revestimento, recapeamento ou reperfilagem de pavimentos:

- AASHTO T-209 - Theoretical Maximum Specific Gravity and Density of Bituminous Paving Mixtures (Ensaio Rice);

- AASHTO T 324-11 - Hamburg Wheel-Track Testing of Compacted Hot Mix Asphalt (HMA)

- ABNT - NBR 14329 - Determinação expedita da resistência à água (adesividade) sobre agregados graúdos;

- ABNT - NBR 15617 - Determinação do dano por umidade induzida;

- ANP - Cimentos Asfálticos de Petróleo - Resolução N° 19 de 11/07/2005;

- ASTM D-2172 - Quantitative Extraction of Betumen From Bituminous Paving Mixtures - Método B;

- ASTM E-303 - Surface Frictional Properties Using the British Pendulum Tester;

- ASTM E-965 - Measuring Pavement Macrotexture Depth Using a Volumetric Technique;

- DNER-ME 024 - Pavimento - determinação das deflexões pela viga *Benkelman*;

- DNER-ME 035 - Agregados - determinação da abrasão *Los Angeles*;

- DNER-ME 043 - Misturas betuminosas a quente - ensaio *Marshall*;

- DNER-ME 053 - Misturas betuminosas - percentagem de betume;

- DNER-ME 054 - Equivalente de areia;

- DNER-ME 083 - Agregados - análise granulométrica;



- DNER-ME 089 - Agregados - avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio;
- DNER-ME 117 - Mistura betuminosa - determinação da densidade aparente;
- DNER-PRO 164 - Calibração e controle de sistemas de medidores de irregularidade de superfície do pavimento (Sistemas Integradores - IPR/USP e *Maysmeter*);
- DNER-PRO 182 - Medição de irregularidade de superfície de pavimento com sistemas integradores - IPR/USP e *Maysmeter*;
- DNER-PRO 277- Metodologia para controle estatístico de obras e serviços;
- DNIT 011-PRO - Gestão da qualidade em obras rodoviárias;
- DNIT 136-ME - Pavimentação asfáltica - Misturas Asfálticas - determinação da resistência a tração por compressão diametral;
- DNIT - Manual de Pavimentação;

8 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21;

8.2 – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

8.4 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e demais anexos;

9.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 - Aplicar a CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.8 - Cientificar o órgão de Controle Interno do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



9.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos serviços.

9.1.10 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Portal de Compras Públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de São Bento do Sul;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho *do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre*.

10.12 - Proceder a entrega / execução do objeto conforme determinado neste Termo de Referência, Edital, Contrato/ATA, normativas vigentes e especificações do DNIT.

10.13 - Apresentação de Licença Ambiental de Operações (LAO), expedida por órgão ambiental do Estado de Santa Catarina, para atividade de Usina de Asfalto e para o local de destinação de resíduos da atividade executada, em vigor durante a execução do Contrato. Caso a LAO não for de propriedade da empresa licitante, esta deverá apresentar um contrato de compromisso de aquisição e/ou prestação de serviços com o proprietário da Usina e titular das licenças, com firma reconhecida em cartório, para o fornecimento de CBUQ durante o período do contrato.

10.14 - A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante.

10.15 - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 121 da Lei 14.133/21.

10.16 - Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos trabalhistas, com atenção especial quanto ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade, se houver, de modo a resguardar o pagamento da verba pela contratada à seus colaboradores quando da execução do contrato, eximindo a contratante desta responsabilidade

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

11.2 – Em caso de prorrogação da Ata/Contrato, os quantitativos originalmente registrados serão renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata/Contrato, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos da Lei 14.133/21.

11.3 – O ato de prorrogação da vigência da Ata/Contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL



12.1 – Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa.

12.2 - Consulta através do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil (*SINAPI*), disponível para download na internet (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_662): parâmetro priorizado para o processo de cotação, sendo um banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados na indústria da construção, mantido pela Caixa Econômica Federal. Através do decreto 7983/2013, que regula como devem ser feitos os orçamentos de referência de obras da União, foi determinado o uso dos preços do SINAPI como base para o cálculo do custo global de referência das obras públicas de engenharia.

12.3 - A servidora responsável foi a Eng. Leticia M. Karschimarski.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal ao setor Financeiro.

13.1.1 – A emissão da Nota Fiscal está condicionada a medição e aprovação pelo fiscal do contrato do quantitativo encaminhado pelo fornecedor.

Só serão pagos os serviços quando, a juízo do SMAE forem:

- Previstos e executados nas ordens de serviço;
- ou em casos excepcionais, serviços executados mediante autorização por escrito pelo SMAE;
- Executados dentro do estabelecido neste termo de referência e/ou especificações complementares.

Todos os recursos de qualquer natureza, aptos a proteger e garantir, para efeitos de segurança, o que, ou em quem quer que seja relacionado direta ou indiretamente com o serviço e não especificamente contidas no orçamento, estão incluídos nos preços de todos os demais serviços previstos neste termo de referência.

Salienta-se que a entrega da Documentação Comprobatória dos Serviços Realizados e da Nota Fiscal Eletrônica ao SMAE de maneira correta pela CONTRATADA são requisitos obrigatórios para o aceite / liberação de cada Ordem de Serviço executada e, conseqüentemente, para o pagamento do mês de serviço prestado.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2025	
1379	REFERÊNCIA
23002	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2064	MANUT. E MELHORIAS DO SERVIÇO DE ABAST. ÁGUA
3 3390 3900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PJ



3 3390 3921	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
1753 7000 0200	VÍNCULO

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2025	
1408	REFERÊNCIA
23003	SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
2065	MANUTENÇÃO E MELHORAS DO SERV. ESGOTO SANITÁRIO
3 3390 3900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PJ
3 3390 3921	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
1753 7000 0200	VÍNCULO

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, a não ser no caso de aquisição em usinas de asfalto.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Não haverá exigência de garantia contratual.

17 -DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

18 -DA VISITA TÉCNICA

18.1 – Não haverá exigência de visita técnica.

19 - DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/08/2025.





LETICIA M. KARSCHIMARSKI

Responsável pela elaboração do ETP
Engenheira Civil

FRANCINE I. MARÉS

Responsável pela elaboração do ETP
Engenheira Civil

OSVALCIR PETERS

Diretor Presidente





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO - TAPA BURACO		Nº	
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO		DATA DE	
CONTATO		ABERTURA DA OS	

[illegible]

	OBSERVAÇÕES

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília – Cx Postal 422 – São Bento do Sul/SC – CEP 89.282-012 - Fone (47)
3631-3900 - CNPJ 86.050.978/0001-83 www.samaesbs.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p63840f9b8c3e2>.



ANEXO II (deste Termo de Referência)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obras: Tapa Buracos									
801m 25,78%									
ITEM Nº	CÓDIGO	SINAPI / MERCADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA TOTAL	% ITEM
1	CP-01	COMPOSIÇÃO	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica BR-2C e impermeação com asfalto diluído de petróleo CM-30 para obras de reconstrução de pavimentos (incluindo material, mão-de-obra, equipamentos, limpeza e transporte)	M²	10.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
2	102098	SINAPI	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina) para o fornecimento de valas - incluindo demolição do pavimento (incluindo material, mão-de-obra, equipamentos, limpeza e transporte)	M3	500,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
3	101849	SINAPI	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de brita graduada simples - incluindo retirada e colocação do material (incluindo material, mão-de-obra, equipamentos, limpeza e transporte)	M3	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
4	105743	SINAPI	Reconstrução de base e sub-base para pavimentação de rodovia, com espessura de 30cm - com carga e transporte (incluindo material, mão-de-obra, equipamentos, limpeza e transporte)	M3	3000		R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
5	5914612	SICRO	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com capacidade técnica de 6 m³ - rodovia pavimentada	TROM	40000		R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
6	5212560	SICRO	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 octos - fornecimento, 01 limpeza e 01 retirada diária (2 UNIDADES)	UNID/DIA	720		R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
TOTAL GERAL								R\$ 0,00	100,00%

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2025**

Objeto: **xxxxx**

A empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ n. **[xxxx]**, localizada **[endereço completo]**, na cidade de **[xx]**, com telefone **[xxx]**, endereço de e-mail **[xxx]**, por meio de seu representante legal **[nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]**, inscrito no CPF **[xxxx]** e RG **[xxxx]**, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:





[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx**/2025

Objeto: **xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de **xxxx**, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Assinatura do responsável
(Representante legal)

